Anexo n.º 3 do Proc. n.º 249/1

Anexo do Doc. n.º 26 2

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 315

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada perpétua a sepultura de Mário Justiniano da Silva, localizada no Cemitério Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir um mausoléu sôbre a sepultura referida no artigo anterior, bem como a colocar uma inscrição, na qual se destaque a homenagem prestada pelo povo de São Vicente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por verba própria do Orçamento, suplementada, se necessário for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 11 de Fevereiro de 1954.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal

200 - 11-53 - 2.000